



## **NAZARÉ DA MATA**

#### NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO

## LEI Nº 66/2003.

EMENTA: Dispõe sobre os vencimentos do Cargo de Procurador Jurídico, Nível 21, e dá outras providências.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei que tem a seguinte redação:

- ART. 1° Fixa os vencimentos do cargo de Procurador Jurídico, Nível 21, existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em R\$ 2.100,00 (Dois Mil e cem Reais).
- ART. 2º Os vencimentos do cargo de Procurador Jurídico, Nível 21, guardará, sempre, a proporcionalidade de, no mínimo, 20%(vinte por cento) de superioridade em relação aos vencimentos do cargo de Secretário Municipal, em estrita observância a hierarquização de superioridade do cargo.
- <u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> O Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigatoriamente, providenciará a imediata adequação da proporcionalidade mínima instituída no caput deste artigo.
- ART. 3º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor.
- ART. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro do corrente ano.

Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro CEP 55800-000 - Nazaré da Mata/PE Fone: (0XX) 81-3633.1156 CNPJ 10.166.817/0001-98 e-mail: pmnm@fisepe.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

### NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



NAZARÉ DA MATA NO CAMI

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2003.

JAIME CORREIA DE SOUZA PREFEITO

> Alv. DO LIVRO DE Sois a logi Nº 66/2003; 27/04/2009 ESCRITURARIO

For REGISTRADO À FLS: 81 a

Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro CEP 55800-000 - Nazaré da Mata/PE Fone: (0XX) 81-3633.1156 CNPJ 10.166.817/0001-98 e-mail: pmnm@fisepe.pe.gov.br